



PROCESSO N.º 1202/05

PROTOCOLO N.º 8.613.001-7/05

PARECER N.º 73/08

APROVADO EM 15/02/2008

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MONTEIRO LOBATO - ENSINO MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: FLORESTA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminha para apreciação deste Conselho pelo ofício n.º 4116/05 - GS/SEED, o pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Monteiro Lobato - Ensino Médio e Normal, Município de Floresta, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Resolução n.º 1746/05 (fls. 05) autorizou o funcionamento, por 2 (dois) anos do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, destinado a egressos do Ensino Fundamental ou equivalente, no referido estabelecimento, com implantação gradativa a partir do início do ano letivo de 2004.

1.2 Para análise da matéria foi necessário solicitar em diligência, na data de 13/02/06, a demanda atualizada do quadro docente. O mesmo retornou em 03/04/06, com atendimento parcial ao solicitado.

1.3 Em 04/10/06, foi em nova diligência para cumprimento da licença sanitária, laudo do Corpo de Bombeiros, matriz curricular atualizada, relatório dos procedimentos pedagógicos que garantam a articulação entre as disciplinas, relatório da execução da capacitação docente e os respectivos comprovantes de habilitação específica de alguns professores. O processo retornou a este CEE em 13/11/07, pelo ofício n.º 5517/07 - GS/SEED, com a diligência cumprida.

1.4 Conforme análise do processo, constata-se que a instituição apresentou, os seguintes itens:

a) licença sanitária (fls. 216);



PROCESSO N.º 1202/05

- b) laudo do Corpo de Bombeiros (fls. 214);
- c) relatório dos procedimentos pedagógicos que garantam a articulação entre as disciplinas (fls. 213);
- d) relatório da execução da capacitação docente (fls. 171 a 212);
- e) demanda do ano letivo de 2007 (fls 220 a 247);
- c) matriz curricular atualizada (fls. 218);

### 1.5 Corpo Docente

O referido estabelecimento de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, conforme segue:

<b>DOCENTE</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>
Sandra Cristina Miranda	- Língua Portuguesa e Literatura	- Letras - Português/Literaturas
Irani A F. Medeiros	- LEM- Inglês	- Letras - Português/ Inglês - Literaturas
Maria Idalina F. Araújo	- Arte	- Educação Artística
Lucinéia Gesualdo	- Educação Física	- Educação Física
Leonice Polonio	- Matemática	- Ciências/Matemática
Marilene Zandonadi	- Física	- Ciências/Física
Valdilene de Oliveira Silva	- Química	- Ciências/Química
Márcia Regina M. de Oliveira	- Biologia	- Biologia
Isaura Cavalcante de F. Giroto	- História	- História
Magna Regina Corsoline	- Geografia	- Geografia
Isaura Cavalcante de F. Giroto	- Sociologia	- História e Pedagogia
Jurema A S. M. dos Santos	- Filosofia	- Pedagogia
Jurema A S. M. dos Santos	- Fundamentos Históricos da Educação	- Pedagogia



PROCESSO N.º 1202/05

<b>DOCENTE</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>
Maria Eunice Franca	- Fundamentos Filosóficos da Educação	- Pedagogia
Maria Eunice Franca	- Fundamentos Sociológicos da Educação	- Pedagogia
Tania N. R. Gomes	- Fundamentos Psicológicos da Educação	- Pedagogia
Maria Eunice Franca	- Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil	- Pedagogia
Tania N. R. Gomes	- Concepções Norteadoras da Educação Especial	- Pedagogia
Margarida Ambiel Negrini	- Trabalho Pedagógico na Educação Infantil	- Pedagogia
Aparecida Reis Maia	- Organização do Trabalho Pedagógico	- Pedagogia
Margarida Ambiel Negrini	- Literatura Infantil	- Pedagogia
Margarida Ambiel Negrini	- Metodologia de Português e Alfabetização	- Pedagogia
Sandra Z. Durante	- Metodologia do Ensino de Matemática	- Pedagogia
Isaura Cavalcante de F. Giroto	- Metodologia do Ensino de História	- Pedagogia
Sueli Gasparin Nazari	- Metodologia do Ensino de Geografia	- Pedagogia
* Margarida Ambiel Negrini	- Metodologia do Ensino de Ciências	- Pedagogia
Aparecida Reis Maia	- Metodologia do Ensino de Artes	- Pedagogia
Tania N. R. Gomes	- Metodologia do Ensino de Educação Física	- Pedagogia
Luzia Leonice Guiraldelo	- Estágio Supervisionado	- Pedagogia

\* obs. 4 disciplinas

1.6 Condições físicas, materiais, pedagógicas e de recursos humanos estão descritas às fls. 90 a 92 no relatório da Comissão Verificadora.

A instituição de ensino apresenta à fls. 79 o relatório sucinto da execução do plano de avaliação institucional (Deliberação n.º 10/99-CEE/PR).



PROCESSO N.º 1202/05

1.7 Organização Curricular

A instituição de ensino apresenta às fls. 218, matriz curricular totalizando 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas/aulas distribuídas em 4 (quatro) séries anuais, conforme segue:

MATRIZ CURRICULAR

NOME DO ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL MONTEIRO LOBATO - ENSINO MÉDIO E NORMAL								
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ								
LOCALIDADE: FLORESTA								
IMPLANTAÇÃO/ANO: 2007      FORMA: SIMULTÂNEA      NRE: MARINGÁ								
TURNÔ: TARDE H/A: 4800      DURAÇÃO: 4 ANOS								
MODALIDADE DE OFERTA: PRESENCIAL      MÓDULO: 40 SEMANAS								
REGIME DE MATRÍCULA: ANUAL								
BASE NACIONAL COMUM	Disciplinas	1ª	2ª	3ª	4ª	Horas Aula	Horas Relógio	
	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	4	3	2	3	480	400	
	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA: INGLÊS	-	-	2	2	160	133	
	ARTE	2	-	-	-	80	67	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267	
	MATEMÁTICA	3	2	4	2	440	366	
	FÍSICA	-	-	3	2	200	167	
	QUÍMICA	-	-	2	2	160	133	
	BIOLOGIA	2	2	-	-	160	133	
	HISTÓRIA	2	2	-	-	160	133	
	GEOGRAFIA	2	2	-	-	160	133	
	SOCIOLOGIA	-	2	-	-	80	67	
	FILOSOFIA	2	-	-	-	80	67	
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>19</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>13</b>	<b>2480</b>	<b>2067</b>	
	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	FUNDAMENTOS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO	2	-	-	-	80	67
		FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO	-	-	2	-	80	67
FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO		-	2	-	-	80	67	
FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO		2	-	-	-	80	67	
FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E POLÍTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL		-	2	-	-	80	67	
CONCEPÇÕES NORTEADORAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		-	2	-	-	80	67	
GESTÃO ESCOLAR	TRABALHO PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	2	2	-	160	133	
	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO	2	2	-	-	160	133	
METODOLOGIAS	LITERATURA INFANTIL	-	-	2	-	80	67	
	METODOLOGIA DO ENSINO DE PORTUGUÊS / ALFABETIZAÇÃO	-	-	2	2	160	133	
	METODOLOGIA DO ENSINO DE MATEMÁTICA	-	-	2	-	80	67	
	METODOLOGIA DO ENSINO DE HISTÓRIA	-	-	-	2	80	67	
	METODOLOGIA DO ENSINO DE GEOGRAFIA	-	-	-	2	80	67	
	METODOLOGIA DO ENSINO DE CIÊNCIAS	-	-	-	2	80	67	
	METODOLOGIA DO ENSINO DE ARTE	-	-	-	2	80	67	
	METODOLOGIA DO ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	-	2	80	67	
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>06</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>720</b>	<b>600</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>4000</b>	<b>3333</b>		
PRÁTICA DE FORMAÇÃO	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	5	5	5	5	800	667	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>4800</b>	<b>4000</b>	



PROCESSO N.º 1202/05

### 1.8 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 285/05 (fl. 290), do NRE de Maringá, constatou *in loco* a existência das condições do desempenho do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR foi de parecer favorável ao reconhecimento do curso (fls. 93).

### II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Maringá, o Parecer n.º 1623/05 - CEF/SEED (fls. 94 e 95), o Parecer n.º 217/07 - DEP/SEED (fls. 249) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação n.º 04/99-CEE/PR, deste Conselho Estadual de Educação, somos pela:

- regularização do período ausente de autorização de funcionamento e convalidação dos atos escolares praticados até a presente data;
- concessão do reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Monteiro Lobato - Ensino Médio e Normal, Município de Floresta, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

A instituição de ensino deverá comprovar, junto ao NRE no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da aprovação deste Parecer, a adequação da Proposta Pedagógica referente às seguintes disposições:

- inclusão das disciplinas de Filosofia e Sociologia, conforme a Deliberação n.º 06/06- CEE/PR;
- organização e aplicação dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular que contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro - Brasileira e Africana; conforme Deliberação n.º 04/06-CEE/PR;
- inclusão e organização dos conteúdos de História do Paraná, de acordo com a Deliberação n.º 07/06-CEE/PR;



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1202/05

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

**CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 14 de fevereiro de 2008.

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 15 de fevereiro de 2008.